



IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO **LGBTQIAPN+** DE PERNAMBUCO

Pernambuco pela Diversidade: Consolidando a Política
Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco (CEDPLGBTQIAPN+/PE), com fundamento no Decreto Estadual N° 56.654, de 24 de maio de 2024 e suas alterações, que convoca a IV Conferência Estadual dos Direitos População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, "Queer", Intersexo, Assexuais, Agêneros, Arromânticos, Pansexuais, Polisssexuais, Não-Binários e de outras identidades de gênero e orientações sexuais (LGBTQIAPN+) de Pernambuco, publica o Regimento Interno da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco (CEDPLGBTQIAPN+/PE), a ser realizada entre os dias 29 a 31 de agosto de 2025, em Gravatá – PE.

Art. 2º A IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ terá os seguintes objetivos:

I – Avaliar e propor as diretrizes para a implantação de políticas públicas de enfrentamento à violência e qualquer forma de discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ em Pernambuco;

II – Eleger as 50 (cinquenta) pessoas delegadas que representarão o Estado de Pernambuco na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+; e
III – Fomentar a discussão para subsidiar a atualização do Plano Estadual de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ - Pernambuco pela Diversidade.

Art. 3º Poderão ser realizadas alterações pontuais no conteúdo deste Regimento, desde que não interfiram na estrutura e nas normativas gerais aqui estabelecidas, preservando-se a organização, os objetivos e as diretrizes definidas para a realização da Conferência.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO OFICIAL

Art. 4º A Conferência terá a seguinte organização:

- I – Mesa Solene de Abertura e Homenagens
- II – Plenária Inicial: leitura e aprovação do Regimento Interno e Regimento Eleitoral;
- III – Mesa temática;
- IV – Eixos Temáticos;
- V – Plenária para deliberação das propostas e moções;
- VI – Plenária Final: eleição da delegação para a etapa nacional;

Art. 5º A presente Conferência terá a seguinte programação:

Dia 01 – 29/08/2025

- I – Credenciamento e Check-in: 14:00 às 22:00;
- II – Jantar de recepção das delegações: 17:00 às 19:00;
- III – Mesa solene de abertura e Homenagens: 19:00 às 20:30;
- IV – Plenária Inicial – Regimento Interno e Regimento Eleitoral: 20:30 às 22:30;
- V – Integração: 22:30 às 00:00.

Dia 02 – 30/08/2025

- I – Café da manhã: 06:00 às 08:00;
- II – Credenciamento e Check-in: 08:00 às 10h;
- III – Mesa temática: 08:30 às 09:45;
- IV – Eixos temáticos: 10:00 às 12:00;
- V – Almoço: 12:00 às 14:00;
- VI – Eixos temáticos: 14:00 às 16:30;
- VII – Plenária para deliberação das propostas: 17:00 às 19:30;
- VIII – Jantar: 19:30 às 21:00;
- IX – Noite cultural: 20:30 às 00:00.

Dia 03 – 31/08/2025

- I – Café da manhã: 06:00 às 08:00;
- II – Plenária Final – Eleição da Delegação para a etapa nacional: 08:30 às 12:00;
- III – Almoço: 12:00 às 14:00;
- IV – Check-out: Até 14:00.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento das pessoas participantes será realizado no dia 29 de agosto de 2025, das 14:00 às 22:00, e no dia 30 de agosto de 2025, das 08:00 às 10:00.

I – O credenciamento é obrigatório para todas as pessoas participantes da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco;
II – Casos excepcionais de chegada após o horário estipulado para o credenciamento serão avaliados pela Comissão Organizadora, mediante justificativa, cabendo à mesma deliberar sobre a possibilidade de credenciamento tardio.

Art. 7º Durante o credenciamento, cada participante irá sinalizar o Eixo Temático que deseja participar e cabe à Comissão Organizadora controlar a distribuição das pessoas participantes nos Eixos, buscando garantir uma distribuição equilibrada.

CAPÍTULO IV – DA MESA SOLENE DE ABERTURA E DAS HOMENAGENS

Art. 8º A Mesa Solene de Abertura é o ato que marca, oficialmente, o início da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco, com o objetivo de acolher as pessoas participantes, apresentar os objetivos e a importância do evento, bem como reafirmar os compromissos institucionais com a promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+ de Pernambuco.

Art. 9º A Mesa Solene de Abertura será composta por representantes e instituições convidadas pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. As falas institucionais deverão ser realizadas em até 3 (três) minutos.

Art. 10. As homenagens realizadas durante a IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco têm por finalidade reconhecer publicamente pessoas, instituições e/ou coletivos com atuação destacada na promoção dos direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco e foram aprovadas no Pleno do CEDPLGBTQIAPN+/PE.

CAPÍTULO V – DAS PLENÁRIAS

Seção 1 – Plenária Inicial

Art. 11. A Plenária Inicial terá como objetivo a leitura e aprovação do REGIMENTO INTERNO da Conferência e a leitura, discussão e deliberação do REGIMENTO ELEITORAL, conforme os procedimentos a seguir:

I – Todas as pessoas delegadas estaduais, devidamente credenciadas, terão

direito à voz, mediante inscrição prévia junto à mesa de apoio, e voto durante os debates e deliberações;

II – Pessoas convidadas terão direito apenas à manifestação oral (“voz”), mediante inscrição prévia junto à mesa de apoio;

III – O REGIMENTO INTERNO e o REGIMENTO ELEITORAL serão projetados e disponibilizados fisicamente a todas as pessoas presentes.

Art. 12. Durante a plenária, são permitidas duas formas de manifestação pelas pessoas participantes:

I – Destaque: é o instrumento pelo qual a pessoa participante propõe a alteração da redação, a supressão ou o acréscimo de um trecho específico de um texto em discussão, com o objetivo de modificar seu conteúdo antes da aprovação final;

II – Questão de ordem: é um recurso usado para a pessoa participante para solicitar elucidações ou apontar possíveis descumprimentos das regras e procedimentos estabelecidos no Regimento. Ela não serve para debater o conteúdo do texto, mas sim para garantir que o andamento da Plenária siga corretamente as normas e a ordem dos trabalhos.

Art. 13. Será permitido apresentar destaques (propostas de alteração ou supressão) aos documentos, observando-se as seguintes orientações:

I – O destaque deverá ser solicitado de forma oral, durante a leitura do documento na Plenária. Ao solicitar, a pessoa deverá informar nome e sobrenome, para registro oficial;

II – Após a solicitação oral, o destaque deverá ser entregue por escrito à Mesa de Apoio, já com a redação sugerida para substituição, modificação ou proposta de supressão, até a conclusão da leitura;

III – Na análise, o texto original será considerado “Proposta 1”, e os destaques recebidos serão numerados em ordem de chegada (Destaque 1, Destaque 2...), seguindo para votação em sequência;

IV – A pessoa que apresentou o destaque terá até 2 (dois) minutos para explicar o motivo da sua proposta e as justificativas e manifestações devem ser objetivas e se referir exclusivamente ao trecho específico que se deseja alterar, indicando o artigo, inciso ou parágrafo correspondente;

V – Cada destaque será submetido imediatamente à votação pela Plenária, sendo aprovados ou rejeitados conforme o direito à voz e voto das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 14. A votação será realizada por meio de contraste visual, com o uso dos crachás de identificação de cada participante, que deverão votar em: Aprovação, ou, Reprovação, ou, Abstenção.

Parágrafo único. Durante o regime de votação, não serão aceitas manifestações orais pela Plenária. Quando necessário, a Plenária ou a Mesa poderão solicitar a contagem formal dos votos, garantindo a precisão e a transparência do resultado.

Seção 2 – Plenária para deliberação das Propostas

Art. 15. A Plenária para deliberação das Propostas tem como objetivo apreciar e deliberar as propostas, estaduais e nacionais, oriundas dos Eixos Temáticos e votação das moções.

I – As pessoas delegadas estaduais, devidamente credenciadas, terão direito à voz, mediante inscrição prévia junto à mesa de apoio, e voto nas deliberações da Plenária;

II – As pessoas convidadas terão direito exclusivamente à manifestação oral, mediante inscrição prévia junto à mesa de apoio;

III – As propostas oriundas dos Eixos Temáticos serão lidas e projetadas em telão, com acesso integral assegurado às pessoas presentes.

Art. 16. Em relação às **PROPOSTAS ESTADUAIS**, a Plenária terá como objetivo a aprovação das 80 (oitenta) propostas consolidadas, sendo 20 (vinte) por cada Eixo Temático.

Parágrafo Único. Não serão permitidos destaques para modificação ou alteração parcial das propostas estaduais, uma vez que estas já foram debatidas exaustivamente nos Eixos Temáticos. A única forma de alteração admitida será a supressão integral da proposta.

I – Para solicitar a supressão, a pessoa interessada deverá apresentar o pedido e disporá de até dois (2) minutos para defender sua justificativa;

II – Na sequência, uma pessoa participante do mesmo eixo poderá se inscrever para defender a continuidade da proposta, também em até dois minutos;

III – Após as defesas, a proposta será submetida imediatamente a regime de votação em Plenária;

IV – Cada proposta estadual poderá receber até dez (10) pedidos distintos de supressão, desde que sejam apresentados outros argumentos para a sua supressão. Caso o primeiro pedido seja rejeitado, novas solicitações poderão ser apresentadas, respeitado o limite estabelecido. Ultrapassado esse limite, não serão admitidas novas tentativas de supressão da mesma proposta.

Art. 17. Em relação às **PROPOSTAS NACIONAIS**, a Plenária terá como objetivo a escolha das 16 (dezesseis) prioritárias que representarão o Estado de Pernambuco, sendo 04 (quatro) por cada Eixo Temático.

Parágrafo Único. Não serão admitidos destaques para modificação ou alteração parcial das propostas nacionais, uma vez que estas já foram debatidas exaustivamente nos Eixos Temáticos. A única forma de alteração admitida será a supressão integral da proposta.

I – Para solicitar a supressão, a pessoa interessada deverá apresentar o pedido e disporá de até dois (2) minutos para defender sua justificativa;

II – Na sequência, uma pessoa participante do mesmo eixo poderá se inscrever para defender a continuidade da proposta, também em até dois (2) minutos;

III – Após as defesas, a proposta será submetida imediatamente ao Regime de

Votação;

IV – Cada proposta poderá receber até dez (10) pedidos distintos de supressão, desde que sejam apresentados outros argumentos para a sua supressão. Caso o primeiro pedido seja rejeitado, novas solicitações poderão ser apresentadas, respeitado o limite estabelecido. Ultrapassado esse limite, não serão admitidas novas tentativas de supressão da mesma proposta;

V – A votação será realizada por meio de contraste visual, com o uso dos crachás de identificação de cada participante, que deverão votar em: Aprovação, ou, Reprovação, ou, Abstenção.

Subseção 1 – Das moções

Art. 18. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 16:30 do dia 30 de agosto, após o encerramento dos Eixos Temáticos.

Parágrafo Único. Somente pessoas delegadas estaduais devidamente credenciadas poderão assinar e apresentar moções, devendo constar seus dados pessoais conforme exigido neste capítulo.

Art. 19. As moções devem atender os seguintes critérios:

I – Entende-se por moção a proposta apresentada durante a Conferência sobre questões emergentes ou imprevistas, alheias à programação oficial e não contempladas nos eixos temáticos. As moções podem ter caráter de: 1. repúdio; 2. indignação; 3. apoio; 4. congratulação; 5. recomendação;

II – Não serão admitidas moções que tratem de assuntos já debatidos ou inseridos nos eixos temáticos da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+;

III – Para serem submetidas à Plenária, as moções deverão conter, no mínimo, a assinatura de 20% (vinte por cento) das pessoas delegadas devidamente credenciadas até o início da leitura deste documento;

IV – As moções deverão ser registradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, redigidas em “letra de forma” e contendo **obrigatoriamente**: i. Título da moção; ii. Fundamentação/resumo do conteúdo; iii. Nome completo (social ou retificado), iv. RG; e v. assinatura das pessoas delegadas subscritoras;

V – Após a conferência da documentação e atendimento dos requisitos formais, as moções serão submetidas à apreciação da Plenária Final, por meio de votação por contraste com o crachá de identificação;

VI – Será facultado à pessoa proponente (ou representante por ela indicada) um tempo de até 2 (dois) minutos para leitura ou apresentação oral do conteúdo da moção antes da votação;

VII – As moções, uma vez apresentadas e submetidas à Plenária, não poderão ser modificadas ou editadas após sua entrega formal à Comissão Organizadora.

Art. 20. A votação será realizada por meio de contraste visual, com o uso dos crachás de identificação de cada participante, que deverão votar em:

Aprovação, ou, Reprovação, ou, Abstenção.

Seção 3 – Da Plenária Final e disposições eleitorais

Art. 21. A Plenária Final terá como objetivo realizar a eleição da delegação que representará o Estado de Pernambuco na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que será realizada em Brasília, entre os dias 21 e 25 de outubro de 2025, observando os seguintes procedimentos:

I – Apenas pessoas delegadas estaduais, devidamente credenciadas, terão direito à voz, mediante inscrição prévia junto à mesa de apoio, e voto;

II – O processo eleitoral será conduzido conforme os critérios e etapas estabelecidas no Regimento Eleitoral da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco;

III – A composição da delegação deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, atender aos requisitos do “Documento Orientador para a realização das Conferências preparatórias Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO VI – DA MESA TEMÁTICA

Art. 22. A Mesa Temática tem como o objetivo aprofundar o debate sobre os eixos estruturantes da Conferência, de forma a inspirar reflexões críticas e qualificar as discussões durante os eixos temáticos.

Art. 23. O tema da Mesa Temática será: “Pernambuco pela Diversidade: Consolidando a Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”

Parágrafo único. A gravação, reprodução ou transmissão da Mesa Temática deverá respeitar os direitos de imagem e de fala da pessoa palestrante, sendo vedado o uso indevido do conteúdo apresentado para fins distintos dos objetivos da Conferência.

CAPÍTULO VII – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 24. Os Eixos Temáticos da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco são espaços de deliberação coletiva, destinados à análise, apreciação e votação das propostas oriundas das etapas preparatórias.

Art. 25. Serão abordados 4 (quatro) eixos temáticos, conforme os marcos orientadores da IV Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Pernambuco:

I – Eixo I: Enfrentamento à violência LGBTQIAPN+;

II – Eixo II: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIAPN+;

III – Eixo III: Interseccionalidade e interiorização;

IV – Eixo IV: Institucionalização da Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 26. A participação nos eixos é obrigatória para todas as pessoas delegadas estaduais credenciadas, sendo condição fundamental para candidatura à Delegação Nacional.

Art. 27. O trabalho dos Eixos Temáticos terá como objetivos centrais:

I – Consolidar as propostas de nível estadual;

II – Construir propostas para a Etapa Nacional.

Art. 28. A consolidação das propostas estaduais seguirá as seguintes diretrizes:

I – Análise das propostas oriundas das etapas anteriores;

II – Identificação de convergências e agrupamento por afinidade temática;

III – Eliminação de duplicidades e adequação dos textos para maior objetividade e precisão;

IV – Definição de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) propostas prioritárias para o Estado de Pernambuco, respeitando as especificidades identificadas.

Art. 29. A construção das propostas nacionais obedecerá aos seguintes critérios:

I – Alinhamento às demandas estaduais que também se apliquem à realidade nacional;

II – Elaboração de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) propostas por eixo;

III – Redação objetiva, em conformidade com os objetivos do eixo e a realidade do país.

Art. 30. As atividades nos Eixos Temáticos serão desenvolvidas em três etapas:

I – Apresentação e organização: exposição dos objetivos, definição da dinâmica, regras de funcionamento, critérios de priorização, ordem de falas e controle de tempo;

II – Consolidação estadual: análise, agrupamento, ajustes e escolha final das propostas estaduais, aprovadas por consenso ou votação interna, sendo posteriormente apenas referendadas pela plenária;

III – Construção nacional: elaboração de até 6 (seis) propostas, submetidas à Plenária Final, que definirá, por votação, 4 (quatro) formulações prioritárias.

Art. 31. O funcionamento dos Eixos observará as seguintes regras de participação:

I – Questões de ordem terão até 2 (dois) minutos por intervenção;

II – Debates terão até 3 (três) minutos por falante;

III – Havendo elevado número de inscrições, os tempos poderão ser ajustados

pela pessoa facilitadora, a fim de garantir participação equilibrada;
IV – O regime de votação será definido previamente à plenária, cabendo votação por aclamação em caso de consenso, ou nominal, em caso de divergência.

Art. 32 A Comissão Organizadora será responsável por assegurar:

I – A estrutura física e técnica adequada para os trabalhos;

II – A organização das listas de presença por grupo;

III – O apoio necessário para o funcionamento das atividades, garantindo acessibilidade e condições de participação equitativa.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso à Plenária e ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.



Henrique Eduardo Soares Silva
Presidente do CEDPLGBTQIAPN+/PE

Coordenador da IV Conferência Estadual dos
Direitos da População LGBTQIAPN+ de
Pernambuco



Secretaria de Justiça,
Direitos Humanos
e Prevenção à Violência

